LEI N.º. 2.167 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS, E DÁ PROVIDÊNCAIS ".

***CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a vender os seguintes bens móveis:-*

1 - 01 (um) Ônibus MB / M.Benz OF 1315, ano de fabricação e modelo 1.991, Combustível Diesel, capacidade 44 lugares/136CV, Placas BWE 9651, chassi 9BM384098MB919903;

2 - 01 (um) Caminhão Ford F.600, ano de fabricação e modelo 1.974, Combustível Diesel, capacidade 8,5 T, Placas BFY 0857, chassi LA7CPM38547;

3 - 01(um) Caminhão GM/Crevrolet, ano de fabricação e modelo 1.976, Combustível Diesel,7,86 T, Placas BFY 0852, chassi C643FBR28978J.

***Artigo 2º** - O valor arrecadado na venda dos bens móveis de que trata o Artigo 1º. serão aplicados no pagamento de até 04 (quatro) parcelas da aquisição de área adquirida conforme Lei Municipal de desapropriação n.º. 2.127/02, e expropriação através do Decreto n.º 3.213/03, e o restante destinados à reforma e ampliação da Praça da Matriz no centro da cidade.*

***Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de setembro de 2.003.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

LEI N.º. 2.167 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente